

Pregão Eletrônico Nº 20250003 SDA/CE
NUP: 21001.007390/2024-94
UASG: 943001
Número Comprasnet: 90168/2025

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será integral.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, Acordo de Empréstimo BIRD no 8986-0-BR, celebrado no dia 30 dezembro de 2019 entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – Banco Mundial e a República Federativa do Brasil, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, para financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a aquisição de materiais e itens agrícolas para a implantação de planos de melhorias ambientais no âmbito do Projeto de desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase, nos municípios de Amontada, Ararendá, Crateús, Independência, Miraíma, Monsenhor Tabosa, Quixeramobim, Santa Quitéria e Tamboril, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> pelo pregoeiro Carlos Alberto Coelho Leitão.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3125-9387 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ____/____/20____

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: ____/____/20____, às ____.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ____/____/20____, às ____.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: 21100037 - Unidade de Gerenciamento de Projetos - São José III;

8.2.2. Fonte de Recursos: 754.58 (BIRD) e 500.00 (TESOURO);

8.2.3. Programa de Trabalho: 211 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar;

8.2.4. Elementos de Despesa: 449052 - Equipamento e Material Permanente e 449030 - Material de consumo.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderão disputar esta licitação:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país.

9.4.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

9.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.4.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5. É permitida a participação de consórcio, nos termos do Decreto Estadual nº 35.067/2022 e o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

9.5.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.5.1.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

9.5.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.5.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.5.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.5.4. Os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, possuem responsabilidade solidária de todos os seus integrantes;

9.5.4.1. O compromisso de constituição de consórcio e o contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor deverão conter cláusula de responsabilidade solidária.

9.5.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.5.6. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.5.6.1. Para cumprimento do subitem anterior, faz-se necessário também a demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital e/ou seus anexos, quando houver.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº

do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após a conclusão da licitação.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3. para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo se dará da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições prevista neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1. ao 12.5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Modo de disputa

14.13. Será adotado o modo de disputa “aberto e fechado” no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Lei Federal nº 14.682/2023, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal;

14.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.21.2. Empresas brasileiras;

14.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.22. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.22.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.23. Após a finalização da etapa de lances NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.

14.24. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no subitem 14.26.

14.26. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

14.26.1. Carta de Aceitação das Diretrizes de Anticorrupção e do Sistema de Sanções do Banco Mundial (Anexo IV).

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral (CRC)CE;

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.20 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.5.1. Contiver vícios insanáveis;

15.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.5.3. Apresentar preços inexequíveis;

15.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.5.6. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando exigida.

15.6. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais não é motivo de desclassificação.

15.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante provisoria-

mente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado;
- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;
- 18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 18.1.5. Fraudar a licitação.
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. Advertência;
- 18.2.2. Multa;
- 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.
- 18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I - Termo de Referência e III – Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Subcontratação

20.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20.7. Da Garantia

20.7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV – Carta de Aceitação das Diretrizes de Anticorrupção e do Sistema de Sanções do Banco Mundial

Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2025

MOISÉS BRAZ RICARDO
ORDENADOR DE DESPESAS

**ANALISADO E APROVADO O PROCESSO DA CONTRATAÇÃO PELA ASSESSORIA
JURÍDICA**

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
NUP Nº 21001.007390/2024-94
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e itens agrícolas para a implantação de planos de melhorias ambientais no âmbito do Projeto de desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase, nos municípios de Amontada, Ararendá, Crateús, Independência, Miraíma, Monsenhor Tabosa, Quixeramobim, Santa Quitéria e Tamboril, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento INTEGRAL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 01: Aquisição de materiais e itens agrícolas para a implantação de planos de melhorias ambientais no âmbito do Projeto de desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase nos municípios de Amontada, Ararendá, Crateús, Independência, Miraíma, Monsenhor Tabosa, Quixeramobim, Santa Quitéria e Tamboril			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Enfardadeira manual	UNIDADE	02
2.	Ensiladeira elétrica	UNIDADE	04
3.	Roçadeira motorizada	UNIDADE	02
GRUPO 02: Aquisição de materiais agrícolas para a implantação de planos de melhorias ambientais no âmbito do Projeto de desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase nos municípios de Amontada, Ararendá, Crateús, Independência, Miraíma, Monsenhor Tabosa, Quixeramobim, Santa Quitéria e Tamboril.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
4.	Boca de Lobo articulada com cabo 110 cm	UNIDADE	257
5.	Bombona Plástica	UNIDADE	77
6.	Chaira Estriada ultra corte	UNIDADE	304
7.	Enxada larga	UNIDADE	293
8.	Extensão elétrica 10A	UNIDADE	12
9.	Extensão elétrica 20A	UNIDADE	12
10.	Facão	UNIDADE	304
11.	Foice roçadeira	UNIDADE	421
12.	Lona Preta	UNIDADE	570
13.	Mangueira	UNIDADE	302
14.	Mudas de capiaçu BRS COMPRASNET: UNIDADE = MILHEIRO	MILHEIRO	155
15.	Muda de angico	UNIDADE	800
16.	Muda de carnaúba	UNIDADE	800
17.	Muda de Mororó	UNIDADE	400
18.	Muda de Sabiá	UNIDADE	200
19.	Muda Goiaba	UNIDADE	100

20.	Muda ipê	UNIDADE	2130
21.	Muda jacarandá	UNIDADE	930
22.	Muda jenipapo	UNIDADE	950
23.	Muda Pitanga	UNIDADE	150
24.	Muda Pitomba	UNIDADE	30
25.	Pacote de sacos para mudas	UNIDADE	323
26.	Raquete de palma forrageira orelha de elefante	UNIDADE	15000
27.	Rolo barbante sisal	UNIDADE	60
28.	Muda de capim elefante	MILHEIRO	32
29.	Semente de capim buffel convencional (saca de 15kg)	UNIDADE	136
30.	Semente de gliricídia (saca de 1kg)	UNIDADE	282
31.	Semente de Jurema Preta (pacote com 100 sementes)	UNIDADE	44
32.	Semente de milho híbrido (saca de 20 kg)	UNIDADE	234
33.	Semente de moringa (saca de 1kg)	UNIDADE	62
34.	Semente de sorgo forrageiro (saca de 10kg)	UNIDADE	185
35.	Adubo NPK 20.05.20 para capineira (saca de 50kg)	UNIDADE	234
36.	Adubo NPK 20.20.20 para milho (saca de 50kg)	UNIDADE	101
37.	Esterco curtido (saca de 40kg)	UNIDADE	252
38.	Semente de feijão guandu (saca de 10kg)	UNIDADE	26
39.	Sementes capim Aruana incrustada (saca de 10kg)	UNIDADE	20
40.	Sementes de Canafístula (pacote com 50 sementes)	UNIDADE	246
41.	Semente de capim Andropogon incrustada (saca de 10kg)	UNIDADE	30
42.	Semente de capim Massai incrustada (saca de 20kg)	UNIDADE	34
43.	Sementes de cunhã forrageira (saca de 5kg)	UNIDADE	20
44.	Sementes de Jucá (pacote com 50 sementes)	UNIDADE	216
45.	Sementes de Mororó (pacote com 30 sementes)	UNIDADE	603
46.	Sementes de Sabiá (pacote de 50g)	UNIDADE	175
47.	Sementes de Ipê (pacote com 100 sementes)	UNIDADE	548
48.	Sementes de Juazeiro (pacote com 25 sementes)	UNIDADE	210
49.	Serrote de poda	UNIDADE	293
50.	Tela de sombrite	UNIDADE	590
51.	Tesoura para poda	UNIDADE	277
52.	Bandeja sementeira	UNIDADE	286

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.1.1. A relação das organizações a serem beneficiadas, com sua respectiva localização, estão dispostas no **ANEXO A** deste Termo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Especificação Detalhada:

2.4.1. Os bens estão organizados em dois grupos, descritos no **Quadro 1**. Descrição dos materiais e itens, abaixo, que deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Detalhamento da entrega e do recebimento deverá seguir os itens 7 e 8 deste Termo, conforme **ANEXO B**.

Quadro 1. Descrição dos materiais e itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
1.	Enfardadeira manual	Equipamento de acionamento manual para compactação de fardo de feno de 12 a 18 kg, em material metálico e com duas rodas grandes para facilitar transporte.
2.	Ensiladeira elétrica	Trifásica 220/380v, com potência de 5 cv, frequência de motor de 60hz, corpo em aço com pintura eletrostática, pés de borracha, proteção de correias, engrenagem redutora de rotação e proteção do conjunto de transmissão.
3.	Roçadeira motorizada	Com potência de 1.3 kW, eixo reto, cabo ajustável e protetor de segurança.
4.	Boca de Lobo articulada com cabo 110 cm	Articulada, com cabo 110 cm para uso agrícola.
5.	Bombona Plástica	Em material plástico polietileno de alta densidade, proteção UV, com capacidade para 150 L (cento e cinquenta litros) e tampa rosqueável.
6.	Chaira Estriada ultra corte	Com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
7.	Enxada larga	Lâmina de tamanho 2.5, em aço e com cabo de madeira de 145 cm. Para utilização na lavoura agricultura.
8.	Extensão elétrica	Com cabo elétrico PP de 2x1.5mm², 40m de comprimento e corrente elétrica de 10A
9.	Extensão elétrica	Com cabo elétrico PP de 2x1.5mm², 50m de comprimento, corrente elétrica de 20A
10.	Facão	22 polegadas, com cabo de polipropileno, para uso de corte de capineira e mato.
11.	Foice roçadeira	Fabricada em aço, com 11 polegadas e cabo em madeira.
12.	Lona Preta	Com dimensões de 4 x 30m dupla face com 200 micras, para produção de silagem.
13.	Mangueira	Para jardinagem, com 15m de comprimento, em PVC e flexível.
14.	Mudas de capiaçu BRS	Mudas em estacas, medindo entre 20 – 30cm, contendo 1 a 2 gemas em cada estaca, espaçamento de 5 a 10 cm entre gemas
15.	Muda de angico	Comprimento de 20 a 40cm de altura e pronta para o plantio.
16.	Muda de carnaúba	Comprimento de 20 a 40cm de altura e pronta para o plantio.
17.	Muda de Mororó	Pronta para o plantio.
18.	Muda de Sabiá	Pronta para o plantio.
19.	Muda Goiaba	Com 20 a 40cm de altura e pronta para o plantio.
20.	Muda ipê	Cores variadas, com 20 a 40cm de altura e pronta para o plantio.
21.	Muda jacarandá	Com 20 a 40cm de altura e pronta para o plantio.
22.	Muda jenipapo	Com 20 a 40cm de altura e pronta para o plantio.

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

23.	Muda Pitanga	Com 20 a 40cm de altura e pronta para o plantio.
24.	Muda Pitomba	Com 20 a 40cm de altura e pronta para o plantio.
25.	Pacote de sacos para mudas	Pacote com 1000 (mil) unidades de sacos para mudas, tamanho de 18x20 cm cada saco, espessura de 200 micras e material com boa durabilidade para exposição ao sol.
26.	Raquete de palma forrageira orelha de elefante	Mudas em forma de raquetes prontas para o plantio.
27.	Rolo barbante sisal	Rolo com tamanho de 200m e espessura de 2mm.
28.	Muda de capim elefante	Mudas em estacas, contendo 1 a 2 gemas em cada estaca.
29.	Semente de capim buffel convencional (saca de 15kg)	Saca com 15 kg (quinze quilos) de semente convencional de capim buffel para plantio.
30.	Semente de gliricídia (saca de 1kg)	Saca com 1 kg (um quilo) de semente convencional de gliricídia para plantio.
31.	Semente de Jurema Preta (pacote com 100 sementes)	Pacote com 100 (cem) unidades de sementes de jurema preta.
32.	Semente de milho híbrido (saca de 20 kg)	Saca de 20kg (vinte quilos) de semente de milho híbrido, não transgênico, para plantio.
33.	Semente de moringa (saca de 1kg)	Saca com 1 kg (um quilo) de semente convencional de moringa para plantio.
34.	Semente de sorgo forrageiro (saca de 10kg)	Saca com 10 kg (dez quilos) de semente convencional de sorgo forrageiro para plantio.
35.	Adubo NPK 20.05.20 para capineira (saca de 50kg)	Saca com 50 kg (cinquenta quilos) de adubo NPK na proporção de: 20% nitrogênio, 05% de fósforo e 20% de potássio.
36.	Adubo NPK 20.20.20 para milho (saca de 50kg)	Saca com 50 kg (cinquenta quilos) de adubo NPK na proporção de: 20% nitrogênio, 20% de fósforo e 20% de potássio.
37.	Esterco curtido (saca de 40kg)	Saca de 40kg (quarenta quilos) de esterco curtido, sólido, pronto para uso e plantio agrícola.
38.	Semente de feijão guandu (saca de 10kg)	Saca com 10 kg (dez quilos) de semente convencional de feijão guandu para plantio.
39.	Sementes capim Aruana incrustada (saca de 10kg)	Saca com 10 kg (dez quilos) de semente de capim Aruana incrustada para plantio.
40.	Sementes de Canafístula (pacote com 50 sementes)	Pacote com 50 unid. (cinquenta unidades) de semente de Canafístula pronta para plantio.
41.	Semente de capim Andropogon incrustada (saca de 10kg)	Saca com 10 kg (dez quilos) de semente de capim Andropogon incrustada para plantio.
42.	Semente de capim Massai incrustada (saca de 20kg)	Saca com 20 kg (vinte quilos) de semente de capim Massai incrustada para plantio.
43.	Sementes de cunhã forrageira (saca de 5kg)	Saca com 05 kg (cinco quilos) de semente de cunhã forrageira para plantio.
44.	Sementes de Jucá (pacote com 50 sementes)	Pacote com 50 unid. (cinquenta unidades) de semente de Jucá pronta para plantio.
45.	Sementes de Mororó (pacote com 30 sementes)	Pacote com 30 unid. (trinta unidades) de semente de Mororó pronta para plantio.
46.	Sementes de Sabiá (pacote de 50g)	Pacote com 50g (cinquenta gramas) de semente de Sabiá pronta para plantio.
47.	Sementes de Ipê (pacote com 100 sementes)	Pacote com 100 unid. (cem unidades) de semente de Ipê pronta para plantio.
48.	Sementes de Juazeiro (pacote com 25 sementes)	Pacote com 25 unid. (vinte e cinco unidades) de semente de Ipê pronta para plantio.
49.	Serrote de poda	Com lâmina de 12,5" polegadas, 320 mm, com cabo em plástico, instrumento para uso agrícola.

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

50.	Tela de sombrite	Com trama de 50%, dimensões de 4 x 1,5m e comprimento do rolo de 10 metros.
51.	Tesoura para poda	Com lâmina metálica e cabo revestido em plástico, para uso agrícola.
52.	Bandeja sementeira	Em material de polipropileno, de boa resistência e durabilidade, com 200 células cada bandeja, com capacidade de 18 cm³ cada célula.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, conforme descrito a seguir:

4.1.1. “O Governo do Estado do Ceará, em parceria com o Banco Mundial através de um acordo de empréstimo, atua por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário-SDA na promoção de ações de políticas públicas de desenvolvimento econômico e social e segurança hídrica e alimentar das comunidades rurais do estado. O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase visa contribuir com ações sustentáveis, voltadas à consolidação da produção e comercialização da agricultura familiar. O público-alvo são agricultores familiares que, na maioria, desenvolvem atividades agrícolas e necessitam de orientações técnicas para obterem uma produção agrícola satisfatória. Dentre os projetos apoiados na primeira fase do projeto, 80 (oitenta) apresentaram a necessidade de elaboração de Planos de Manejos (PM) para que assim tivessem suas atividades financiadas resguardando a devida preservação ambiental em atendimento às diretrizes das salvaguardas ambientais do Banco Mundial e os procedimentos estabelecidos no Manual Operacional do Projeto (MOP). Os PM são documentos técnicos que buscam levantar informações sobre a área proposta para o manejo, estabelecendo seu zoneamento e as normas que devem existir para um uso sustentável da área e dos recursos naturais em seu entorno. Esses planos foram convertidos em documentos simplificados aqui chamados de planos de melhorias ambientais. Esta contratação se justifica, portanto, pela necessidade de materiais e itens agrícolas para implantação e manutenção de atividades previstas nestes planos de melhorias para 36 (trinta e seis) organizações beneficiárias da primeira fase do Projeto. Em tempo, salienta-se que a aquisição destes bens contribuirá para o cumprimento das salvaguardas ambientais e sociais relevantes para o Projeto São José.”

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Plurianual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

4.2.1. Os recursos para a realização dessa atividade são provenientes do Acordo de Empréstimo nº 8986-BR, cuja aprovação específica consta no Plano de Aquisições, constante no Systematic Tracking of Exchanges in Procurement - STEP, devidamente aprovada sob a linha de referência SDA-CE-465377-GO-RFB.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme segue:

5.1.1. Os materiais e itens agrícolas a serem adquiridos auxiliarão na produção de suporte forrageiro para o rebanho de bovinos e ovinocaprinos dos produtores rurais bem como para manejo do solo e da vegetação local, contribuindo para o objetivo de mitigação ambiental esperado. Para isso serão necessários os materiais dispostos no Item 2 - Subitem 2.1.2. Especificação Detalhada (Quadro 1. Descrição dos itens), deste termo de referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento: para o GRUPO 1, conforme item 2 deste termo, a primeira entrega no endereço da Contratante e a segunda entrega nos locais designadas pela Contratante. Para o GRUPO 2, conforme item 2 deste termo, entrega nos locais designadas pela Contratante conforme **ANEXO B**, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de cada ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2.1.1. Entrega do GRUPO 1:

7.2.1.1.1. Primeira entrega/translado dos itens agrícolas: na Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, localizada na Av. Bezerra de Menezes, Nº 1820, São Gerardo – Fortaleza - CE, para a Sra. Fernanda Rachel Lima Martins de Quadros – Orientadora da Célula de Patrimônio e Logística, nos horários de 08h às 12h e 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, para aferição, teste de funcionamento, tombamento e entrega técnica;

7.2.1.1.2. Segunda entrega/translado dos itens agrícolas: da SDA para o destino final, conforme **ANEXO B**, nos horários de 08h até 12h e 13h até 17h de segunda-feira a sexta-feira, sob a supervisão de representante legal da associação.

7.2.1.2. Entrega do GRUPO 2:

7.2.1.2.1. Entrega/translado dos materiais agrícolas: da sede da contratada para o destino final, conforme **ANEXO B**, nos horários de 08h até 12h e 13h até 17h de segunda-feira a sexta-feira, sob a supervisão de representante legal da associação.

7.2.1.2.2. Fica a cargo da contratada garantir a assinatura do termo de recebimento de bens (**ANEXO C**) pelo representante legal da associação.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7.3.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.3.7. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.14 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadiplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Proporcionalidade do pagamento

9.5.1. Os pagamentos mediante execução do objeto serão efetuados após a realização, na íntegra, das entregas descritas de acordo com o **ANEXO B** em cada organização. As proporções para o pagamento referente a cada Entrega estão descritas abaixo:

9.5.1.1. Pagamento de 10% do valor contratado, após aprovação da entrega em 6 organizações;

9.5.1.2. Pagamento de 30% do valor contratado, após aprovação da entrega em 10 organizações;

9.5.1.3. Pagamento de 30% do valor contratado, após aprovação da entrega em 10 organizações;

9.5.1.4. Pagamento de 30% do valor contratado, após aprovação da entrega em 10 organizações.

9.6. Da Antecipação de Pagamento

9.6.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo.

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.14. Comprovar na forma do subitem 12.6.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Qualificação técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

12.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.4. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.6. Os documentos enumerados no subitem 12.4 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.4.3, 12.4.4 e 12.4.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.7. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.10. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira

12.12. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.13. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12.14. As empresas consorciadas deverão observar o disposto no subitem 9.5.6 deste edital.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. Gestão/Unidade: 21100037 - Unidade de Gerenciamento de Projetos - São José III;

13.2.2. Fonte de Recursos: 754.58 (BIRD) e 500.00 (TESOURO);

13.2.3. Programa de Trabalho: 211 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar;

13.2.4. Elementos de Despesa: 449052 - Equipamento e Material Permanente e 449030 - Material de consumo.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE BENEFICIÁRIOS.

ANEXO B – RELAÇÃO DOS ITENS E MATERIAIS A SEREM ENTREGUES POR ORGANIZAÇÃO.

ANEXO C – TERMO DE RECEBIMENTO DOS BENS - PROJETO SÃO JOSÉ.

ANEXO A – RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE BENEFICIÁRIOS.

REGIÃO	MUNICÍPIO	CNPJ	COMUNIDADE	ENTIDADE	CADEIA PRODUTIVA
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Amontada	01.055.866/0001-62	Assentamento Nova Conquista	Associação Comunitária do Assentamento Nova Conquista	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Ararendá	02.256.988/0001-80	Assentamento Itauru	Associação Comunitária Abreu Memória Projeto Itauru	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Crateús	00.930.960/0001-50	Projeto de Assentamento Palmares I	Associação do Assentamento Palmares	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Crateús	05.355.273/0001-72	Projeto de Assentamento Barra D'água	Associação de Desenvolvimento Rural dos Assentados de Barra D'Água	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Crateús	13.786.766/0001-95	Caçabas	Associação Comunitária do Assentamento Padre Alfre-dinho	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Independência	19.725.294/0001-47	Assentamento Liberdade	Associação do Assentamento Liberdade	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Independência	35.046.556/0001-01	Projeto de Assentamento Floresta I	Associação Geradora de Paz e Amor	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Independência	07.621.966/0001-95	Assentamento Mundo Novo	Associação Comunitária do Assentamento Mundo Novo	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Independência	02.344.384/0001-95	Projeto de Assentamento Palestina e Oiticquinha	Associação Comunitária do Projeto de Assentamento Palestina e Oiticquinha	Ovinocaprinocultura

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

SERTÃO DE CRATEÚS	Independência	02.642.472/0001-73	Assentamento Liolândia	Associação Comunitária dos Assentados de Liolândia	Ovinocaprinocultura
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Miraíma	01.931.596/0001-06	Assentamento Santa Tereza Linei	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Tereza Linei	Ovinocaprinocultura
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Miraíma	02.273.231/0001-02	Assentamento Boa Vista	Associação Comunitária do Assentamento Boa Vista/Pitombeiras	Ovinocaprinocultura
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Miraíma	02.298.158/0001-15	Assentamento Vida Nova Aragon	Associação Comunitária do Assentamento Vida Nova	Ovinocaprinocultura
LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Miraíma	02.821.228/0001-78	Assentamento Pedra Branca	Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pedra Branca	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Monsenhor Tabosa	07.551.047/0001-92	Projeto de Assentamento Santana	Associação Geradora de União e Imenso Amor - AGUIA	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Monsenhor Tabosa	04.196.222/0001-82	Projeto de Assentamento Orange	Associação Comunitária Nova Conquista	Ovinocaprinocultura
SERTÃO CENTRAL	Quixeramobim	01.137.885/0001-38	Assentamento Caldeirão - Tanquinhos	Associação do Assentamento Caldeirão	Bovinocultura
SERTÃO CENTRAL	Quixeramobim	04.797.128/0001-89	Amanaju	Associação do Assentamento Florestan Fernandes	Bovinocultura
SERTÃO CENTRAL	Quixeramobim	07.029.633/0001-71	Nova Canaã	Associação Comunitária dos Assentados e Assentadas do Assentamento Nova Canaã	Bovinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Santa Quitéria	02.108.153/0001-82	Assentamento Piabas	Associação Comunitária do Assentamento Piabas	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Santa Quitéria	01.308.945/0001-38	Assentamento Grossos	Associação Comunitária Sebastião Santana dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Grossos	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Santa Quitéria	01.683.669/0001-98	Assentamento Nova Brasília	Associação Comunitária do Assentamento Nova Brasília	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Santa Quitéria	01.742.242/0001-13	Assentamento Ubá	Associação dos Trabalhadores Rurais de Ubá	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Santa Quitéria	01.871.105/0001-89	Assentamento Três Marias	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do	Ovinocaprinocultura

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

				Assentamento Três Marias	
SERTÃO DE CRATEÚS	Santa Quitéria	02.932.352/0001-00	Assentamento Santa Maria	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Maria II	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Santa Quitéria	08.104.544/0001-05	Assentamento Roseli Nunes	Associação Comunitária do Assentamento Roseli Nunes	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Santa Quitéria	08.837.485/0001-84	Assentamento Bela Vista	Associação Comunitária do Assentamento Bela Vista	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Santa Quitéria	11.006.891/0001-00	Assentamento Gangorra -Juá	Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento Gangorra - Juá	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Santa Quitéria	13.586.047/0001-20	Várzea da Cruz do Assentamento Raposa	Associação Comunitária dos Assentados e Assentadas da Comunidade Várzea da Cruz do Assentamento Raposa	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Santa Quitéria	14.296.653/0001-74	Assentamento Picos de Cima II	Associação Comunitária dos Assentados e Assentadas do Assentamento Picos de Cima	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Santa Quitéria	97.344.915/0001-56	Assentamento Raposa Várzea Pau Branco	Associação dos Moradores da Fazenda Raposa Várzea do Pau Branco	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Tamboril	03.534.163/0001-42	Assentamento São João	Associação Comunitária dos Assentados de São João	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Tamboril	05.296.142/0001-61	Assentamento Monte Alegre	Associação Comunitária dos Assentados de Monte Alegre	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Tamboril	09.465.441/0001-33	Projeto de Assentamento 02 de Maio	Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais dos Assentados e Assentadas do Assentamento 02 de Maio	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Tamboril	03.058.071/0001-33	Assentamento Floresta II	Associação Comunitária dos Assentados de Floresta	Ovinocaprinocultura
SERTÃO DE CRATEÚS	Tamboril	22.458.048/0001-80	Assentamento 11 de Julho	Associação Comunitária dos Assentados do Assentamento 11 de Julho - Nossa Vitória	Ovinocaprinocultura

ANEXO B – RELAÇÃO DOS ITENS E MATERIAIS A SEREM ENTREGUES POR ORGANIZAÇÃO.

Município	Associação	CNPJ	Quantidade	Descrição Item
Amontada	Associação Comunitária do Assentamento Nova Conquista	01.055.866/0001-62	1330	Muda ipê 20/40cm
			530	Muda jacarandá 20/40cm
			30	Muda Pitomba 20/40cm

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

			500	Muda de angico 20/40cm
			500	Muda jenipapo 20/40cm
			10	Foice com cabo roçadeira 11"
			10	Rolo barbante sisal (200m-2mm)
			15	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm
			15	Tesoura para poda
			15	Serrote de poda 12,5
			15	Boca de Lobo articulada 110 cm
			29	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			10	Facão 22 polegadas
			10	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
Ararendá	Associação Comunitária Abreu Memória Projeto Itauru	02.256.988/0001-80	6	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			4	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			5	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			1	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			10	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			20	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			20	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			20	Tela de sombrite 50%
			11	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm
			11	Tesoura para poda
			11	Serrote de poda 12,5
			11	Boca de Lobo articulada 110 cm
			22	Saca de semente de capim buffel (15kg cada)
			22	Saco de adubo para capineira (50kg cada - NPK 20.05.20)
			22	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

			11	Facão 22 polegadas
			11	Foice com cabo roçadeira 11"
			11	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
			11	Saca de semente de sorgo forrageiro (10kg cada)
			33	Saca de semente de milho (20 kg cada)
			22	Saca de semente de gliricídia (1kg cada)
			11	Saco de adubo NPK 20.20.20 para milho (50 kg cada)
Crateús	Associação do Assentamento Palmares	00.930.960/0001-50	25	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			10	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			150	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			2	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			100	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			90	Saco de sementes de Jucá (Ceasalpínea ferrea) (50 unid cada)
			10	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			20	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			20	Tela de sombrite 50%
Crateús	Associação de Desenvolvimento Rural dos Assentados de Barra D'Água	05.355.273/0001-72	25	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			10	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			100	Saco de sementes Juazeiro (Ziziphus joazeiro) (25 unid cada)
			100	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			60	Saco de sementes de Jucá (Ceasalpínea ferrea) (50 unid cada)
			30	Semente de Jurema Preta (pacote com 100 sementes)
			10	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			20	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			20	Tela de sombrite 50%

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

			200	Muda de Sabiá
			10	Saco de semente de feijão guandu (10kg cada)
			19	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			27	Bombona Plástica 150 L com tampa rosqueável
			5	Saca de semente de sorgo forrageiro (10kg cada)
			5	Saca de semente de milho (20 kg cada)
			1	Ensiladeira (5 cv 60hzTrifásico 220/380v)
			3	Extensão elétrica cabo elétrico PP de 2x1.5mm², 40m de comprimento, corrente elétrica de 10A
			3	Extensão elétrica cabo elétrico PP de 2x1.5mm², 50m de comprimento, corrente elétrica de 20A
Crateús	Associação Comunitária do Assentamento Padre Alfredinho	13.786.766/0001-95	8	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			5	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			4	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			4	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			15	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			10	Saco de sementes de Canafístula (50 unid cada)
			2	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			10	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			20	Tela de sombrite 50%
			10	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm
			10	Foice com cabo roçadeira 11"
			10	Tesoura para poda
			10	Serrote de poda 12,5
			10	Boca de Lobo articulada 110 cm
			19	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			2	Saca de semente de sorgo forrageiro (10kg cada)
			10	Facão 22 polegadas

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

			10	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
			2	Saca de semente de moringa (1kg cada)
			4	Saca de semente de milho (20 kg cada)
Independência	Associação do Assentamento Liberdade	19.725.294/0001-47	12	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			12	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			12	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			12	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			12	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			24	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			24	Tela de sombrite 50%
			24	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm
			24	Foice com cabo roçadeira 11"
			24	Tesoura para poda
			24	Serrote de poda 12,5
			24	Boca de Lobo articulada 110 cm
			24	Saca de semente de capim buffel (15kg cada)
			24	Milheiro de mudas de capiaçu BRS (1000 mudas cada)
			20	Saco de adubo para capineira (50kg cada - NPK 20.05.20)
			18	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			24	Saca de semente de gliricídia (1kg cada)
			12	Saca de semente de milho (20 kg cada)
			12	Saca de semente de sorgo forrageiro (10kg cada)
			24	Saco de adubo NPK 20.20.20 para milho (50 kg cada)
Independência	Associação Geradora de Paz e Amor	35.046.556/0001-01	8	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			5	Saco de esterco curtido (40kg cada)

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

			10	Saco de sementes de Canafístula (50 unid cada)
			4	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			4	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			15	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			2	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			10	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			20	Tela de sombrite 50%
			10	Milheiro de mudas de capiaçu BRS (1000 mudas cada)
			8	Saco de adubo para capineira (50kg cada - NPK 20.05.20)
			20	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			12	Saca de semente de sorgo forrageiro (10kg cada)
			20	Saca de semente de milho (20 kg cada)
			12	Facão 22 polegadas
			12	Foice com cabo roçadeira 11"
			12	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
			80	Saca de semente de gliricídia (1kg cada)
			30	Saco de adubo NPK 20.20.20 para milho (50 kg cada)
Independência	Associação Comunitária do Assentamento Mundo Novo	07.621.966/0001-95	150	Muda ipê 20/40cm
			150	Muda de Mororó
			16	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm
			16	Foice com cabo roçadeira 11"
			16	Serrote de poda 12,5
			16	Facão 22 polegadas
			16	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
			16	Saca de semente de milho (20 kg cada)
			16	Saca de semente de gliricídia (1kg cada)

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.



			16	Saco de adubo NPK 20.20.20 para milho (50 kg cada)
			32	milheiro de muda de capim elefante (1000 mudas cada)
			32	Saco de adubo para capineira (50kg cada - NPK 20.05.20)
Independência	Associação Comunitária do Projeto de Assentamento Palestina e Oiticiquinha	02.344.384/0001-95	15	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm
			15	Foice com cabo roçadeira 11"
			15	Tesoura para poda
			15	Serrote de poda 12,5
			15	Boca de Lobo articulada 110 cm
			10	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			10	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			6	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			10	Saco de sementes de Canafístula (50 unid cada)
			4	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			15	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			4	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			10	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			20	Tela de sombrite 50%
			19	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			10	Facão 22 polegadas
			10	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
Independência	Associação Comunitária dos Assentados de Liolândia	02.642.472/0001-73	10	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			22	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			8	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			8	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			30	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

			20	Saco de sementes de Canafístula (50 unid cada)
			3	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			10	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			20	Tela de sombrite 50%
			28	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm
			28	Foice com cabo roçadeira 11"
			28	Tesoura para poda
			28	Serrote de poda 12,5
			28	Boca de Lobo articulada 110 cm
			28	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			20	Saca de semente de gliricídia (1kg cada)
			20	Saca de semente de milho (20 kg cada)
			20	Saco de adubo NPK 20.20.20 para milho (50 kg cada)
			28	Facão 22 polegadas
			28	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
Miraíma	Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Tereza Linei	01.931.596/0001-06	29	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			10	Foice com cabo roçadeira 11"
			10	Rolo barbante sisal (200m-2mm)
			350	Muda ipê 20/40cm
			350	Muda jacarandá 20/40cm
			350	Muda jenipapo 20/40cm
			300	Muda de angico 20/40cm
			10	Facão 22 polegadas
			10	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
			4	Saca de semente de milho (20 kg cada)
			8	Saca de semente de sorgo forrageiro (10kg cada)
Miraíma	Associação Comunitária do Assentamento Boa Vis-	02.273.231/0001-02	10	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

	ta/Pitombeiras		10	Foice com cabo roçadeira 11"
			10	Rolo barbante sisal (200m-2mm)
			800	Muda de carnaúba 20/40cm
			1	Ensiladeira (5 cv 60hzTrifásico 220/380v)
			3	Extensão elétrica cabo elétrico PP de 2x1.5mm ² , 40m de comprimento, corrente elétrica de 10A
			3	Extensão elétrica cabo elétrico PP de 2x1.5mm ² , 50m de comprimento, corrente elétrica de 20A
Miraíma	Associação Comunitária do Assentamento Vida Nova	02.298.158/0001-15	39	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			20	Foice com cabo roçadeira 11"
			20	Rolo barbante sisal (200m-2mm)
			100	Muda jenipapo 20/40cm
			100	Muda Pitanga 20/40cm
			100	Muda Goiaba 20/40cm
			10	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm
			10	Tesoura para poda
			10	Serrote de poda 12,5
			10	Boca de Lobo articulada 110 cm
			5	Saca de semente de sorgo forrageiro (10kg cada)
			10	Facão 22 polegadas
			10	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
Miraíma	Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pedra Branca	02.821.228/0001-78	15	Foice com cabo roçadeira 11"
			10	Rolo barbante sisal (200m-2mm)
			29	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			50	Muda ipê 20/40cm
			50	Muda Pitanga 20/40cm
			50	Muda jacarandá 20/40cm
			30	Saco de sementes de capim andropogon (10 kg cada)

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

			30	Saco de adubo para capineira (50kg cada - NPK 20.05.20)
			20	Saca de semente de gliricídia (1kg cada)
			30	Saca de semente de capim buffel (15kg cada)
			15	Saca de semente de sorgo forrageiro (10kg cada)
			15	Facão 22 polegadas
			15	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
Monse-nhor Tabosa	Associação Geradora de União e Imenso Amor - AGUIA	07.551.047/0001-92	6	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			4	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			5	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			1	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			10	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			20	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			20	Tela de sombrite 50%
			19	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			2	Saca de semente de sorgo forrageiro (10kg cada)
			2	Saca de semente de milho (20 kg cada)
			10	Facão 22 polegadas
			10	Foice com cabo roçadeira 11"
			10	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
Monse-nhor Tabosa	Associação Comunitária Nova Conquista	04.196.222/0001-82	6	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			5	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			4	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			4	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			15	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			10	Saco de sementes de Canafístula (50 unid cada)

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

			2	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			10	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			15	Tela de sombrite 50%
			10	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm
			10	Foice com cabo roçadeira 11"
			10	Tesoura para poda
			10	Serrote de poda 12,5
			10	Boca de Lobo articulada 110 cm
			19	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			10	Facão 22 polegadas
			10	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
Quixera-mobim	Associação do Assentamento Caldeirão	01.137.885/0001-38	6	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			3	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			5	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			1	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			10	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			10	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			10	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			10	Tela de sombrite 50%
			19	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			2	Saca de semente de sorgo forrageiro (10kg cada)
			1	Saca de semente de milho (20 kg cada)
			10	Facão 22 polegadas
			10	Foice com cabo roçadeira 11"
			10	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
Quixera-mobim	Associação do Assentamento Florestan Fernandes	04.797.128/0001-89	8	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

			5	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			4	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			4	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			15	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			10	Saco de sementes de Canafístula (50 unid cada)
			2	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			10	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			20	Tela de sombrite 50%
			20	Saca de semente de gliricídia (1kg cada)
			100	Milheiro de mudas de capiaçu BRS (1000 mudas cada)
			68	Saco de adubo para capineira (50kg cada - NPK 20.05.20)
			34	Saco de sementes de capim massai (20 kg cada)
			17	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			34	Saca de semente de sorgo forrageiro (10kg cada)
			34	Saca de semente de milho (20 kg cada)
			17	Facão 22 polegadas
			17	Foice com cabo roçadeira 11"
			17	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados do Assentamento 11 de Julho - Nossa Vitória	22.458.048/0001-80	250	Muda ipê 20/40cm
			250	Muda de Mororó
			19	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			2	Saca de semente de sorgo forrageiro (10kg cada)
			2	Saca de semente de milho (20 kg cada)
			10	Facão 22 polegadas
			10	Foice com cabo roçadeira 11"
			10	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados de Floresta	03.058.071/0001-33	8	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			5	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			4	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			4	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			15	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			10	Saco de sementes de Canafístula (50 unid cada)
			2	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			10	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			20	Tela de sombrite 50%
			20	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm
			20	Foice com cabo roçadeira 11"
			20	Tesoura para poda
			20	Serrote de poda 12,5
Tamboril	Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais dos Assentados e Assentadas do Assentamento 02 de Maio	09.465.441/0001-33	10	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			10	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			5	Semente de Jurema Preta (pacote com 100 sementes)
			5	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			6	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			15	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			10	Saco de sementes de Canafístula (50 unid cada)
			3	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			10	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			15	Tela de sombrite 50%
			15	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm
			15	Foice com cabo roçadeira 11"
			15	Tesoura para poda

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

			15	Serrote de poda 12,5
			15	Boca de Lobo articulada 110 cm
			19	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			10	Facão 22 polegadas
			10	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados de Monte Alegre	05.296.142/0001-61	6	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			5	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			5	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			4	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			12	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			5	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			20	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			10	Tela de sombrite 50%
			10	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm
			10	Foice com cabo roçadeira 11"
			10	Tesoura para poda
			10	Serrote de poda 12,5
			10	Boca de Lobo articulada 110 cm
			2	Saca de semente de milho (20 kg cada)
			19	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			10	Facão 22 polegadas
			10	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
Tamboril	Associação Comunitária dos Assentados de São João	03.534.163/0001-42	5	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			5	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			4	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			4	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

			15	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			10	Saco de sementes de Canafístula (50 unid cada)
			2	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			10	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			15	Tela de sombrite 50%
			14	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm
			14	Foice com cabo roçadeira 11"
			14	Tesoura para poda
			14	Serrote de poda 12,5
			14	Boca de Lobo articulada 110 cm
			19	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			14	Facão 22 polegadas
			14	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
Quixera-mobim	Associação Comunitária dos Assentados e Assentadas do Assentamento Nova Canaã	07.029.633/0001-71	6	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			4	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			5	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			10	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			15	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			25	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			20	Tela de sombrite 50%
			10	Facão 22 polegadas
			10	Foice com cabo roçadeira 11"
			10	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
			2	Saca de semente de sorgo forrageiro (10kg cada)
			2	Saca de semente de milho (20 kg cada)
			19	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

Santa Quitéria	Associação Comunitária do Assentamento Piabas	02.108.153/0001-82	25	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			10	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			100	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			2	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			100	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			100	Saco de sementes Juazeiro (Ziziphus joazeiro) (25 unid cada)
			60	Saco de sementes de Jucá (Ceasalpínea ferrea) (50 unid cada)
			20	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			20	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			20	Tela de sombrite 50%
			20	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm
			20	Foice com cabo roçadeira 11"
			20	Tesoura para poda
			20	Serrote de poda 12,5
			20	Boca de Lobo articulada 110 cm
			20	Saca de semente de sorgo forrageiro (10kg cada)
			5	Milheiro de mudas de capiaçu BRS (1000 mudas cada)
			20	Saca de semente de milho (20 kg cada)
			50	Bombona Plástica 150 L com tampa rosqueável
Santa Quitéria	Associação Comunitária Sebastião Santana dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Grossos	01.308.945/0001-38	19	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			10	Saca de semente de sorgo forrageiro (10kg cada)
			8	Milheiro de mudas de capiaçu BRS (1000 mudas cada)
			10	Facão 22 polegadas
			15	Foice com cabo roçadeira 11"
			10	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

			6	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			5	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			4	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			4	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			15	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			10	Saco de sementes de Canafístula (50 unid cada)
			2	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			10	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			15	Tela de sombrite 50%
			15	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm
			15	Tesoura para poda
			15	Serrote de poda 12,5
			15	Boca de Lobo articulada 110 cm
Santa Quitéria	Associação Comunitária do Assentamento Nova Brasília	01.683.669/0001-98	16	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			24	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			80	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			24	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			24	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			16	Saco de semente de feijão guandu (10kg cada)
			80	Saco de sementes de Canafístula (50 unid cada)
			40	Saca de semente de milho (20 kg cada)
			24	Saca de semente de sorgo forrageiro (10kg cada)

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

			80	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			24	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			8	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			80	Tela de sombrite 50%
			16	Facão 22 polegadas
			24	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm
			24	Foice com cabo roçadeira 11"
			16	chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
			24	Tesoura para poda
			24	Saco de adubo para capineira (50kg cada - NPK 20.05.20)
			24	Serrote de poda 12,5
			24	Boca de Lobo articulada 110 cm
			40	Saca de semente de capim buffel (15kg cada)
			60	Saca de semente de gliricídia (1kg cada)
			40	Saca de semente de moringa (1kg cada)
			8	Milheiro de mudas de capiaçu BRS (1000 mudas cada)
Santa Quitéria	Associação dos Trabalhadores Rurais de Ubá	01.742.242/0001-13	19	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			6	Saca de semente de sorgo forrageiro (10kg cada)
			4	Saca de semente de milho (20 kg cada)
			10	Facão 22 polegadas
			10	Foice com cabo roçadeira 11"
			10	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
			6	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			5	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			8	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			1	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

			15	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			15	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			20	Tela de sombrite 50%
Santa Quitéria	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Assentamento Três Marias	01.871.105/0001-89	8	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			5	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			4	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			4	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			15	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			10	Saco de sementes de Canafístula (50 unid cada)
			2	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			10	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			20	Tela de sombrite 50%
			20	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm
			20	Foice com cabo roçadeira 11"
			20	Tesoura para poda
			20	Serrote de poda 12,5
			20	Boca de Lobo articulada 110 cm
			19	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			10	Saca de semente de sorgo forrageiro (10kg cada)
			10	Saca de semente de milho (20 kg cada)
			10	Facão 22 polegadas
			10	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
Santa Quitéria	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Maria II	02.932.352/0001-00	10	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			25	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			10	Saca de semente de moringa (1kg cada)
			20	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

			20	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			20	Saca de semente de gliricídia (1kg cada)
			10	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			10	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			20	Tela de sombrite 50%
			20	Saca de semente de capim buffel (15kg cada)
			20	Saco de sementes de cunhã forrageira (ervilha forrageira de 5kg cada)
			20	Saco de sementes capim Aruana (10kg cada)
			30	Saco de adubo para capineira (50kg cada - NPK 20.05.20)
			1	Ensiladeira (5 cv 60hzTrifásico 220/380v)
			1	Roçadeira motorizada
			1	Enfardadeira manual para feno
			3	Extensão elétrica cabo elétrico PP de 2x1.5mm², 40m de comprimento, corrente elétrica de 10A
			3	Extensão elétrica cabo elétrico PP de 2x1.5mm², 50m de comprimento, corrente elétrica de 20A
			15000	Raquete de palma forrageira orelha de elefante
Santa Quitéria	Associação Comunitária do Assentamento Roseli Nunes	08.104.544/0001-05	19	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			3	Saca de semente de sorgo forrageiro (10kg cada)
			3	Saca de semente de milho (20 kg cada)
			5	Facão 22 polegadas
			5	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
			5	Foice com cabo roçadeira 11"
			6	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			4	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			5	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			10	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			15	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

			25	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			20	Tela de sombrite 50%
Santa Quitéria	Associação Comunitária do Assentamento Bela Vista	08.837.485/0001-84	6	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			5	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			4	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			4	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			15	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			10	Saco de sementes de Canafístula (50 unid cada)
			2	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			10	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			15	Tela de sombrite 50%
			6	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm
			10	Foice com cabo roçadeira 11"
			6	Tesoura para poda
			6	Serrote de poda 12,5
			6	Boca de Lobo articulada 110 cm
			19	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			10	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
			10	Facão 22 polegadas
Santa Quitéria	Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento Gangorra - Juá	11.006.891/0001-00	8	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			5	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			5	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			5	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			5	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			5	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			16	Tela de sombrite 50%

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

Santa Quitéria	Associação Comunitária dos Assentados e Assentadas da Comunidade Várzea da Cruz do Assentamento Raposa	13.586.047/0001-20	10	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			4	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			6	Saco de sementes de Jucá (Ceasalpínea ferrea) (50 unid cada)
			10	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			10	Saco de sementes Juazeiro (Ziziphus joazeiro) (25 unid cada)
			6	Saco de sementes de Canafístula (50 unid cada)
			15	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			10	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			15	Tela de sombrite 50%
Santa Quitéria	Associação Comunitária dos Assentados e Assentadas do Assentamento Picos de Cima	14.296.653/0001-74	19	Lona Preta 4 x 30m dupla face com 200 micras
			10	Chaira Estriada ultracorte com haste de aço carbono e cabo 8" para amolar fio de corte
			10	Facão 22 polegadas
			3	Extensão elétrica cabo elétrico PP de 2x1.5mm ² , 40m de comprimento, corrente elétrica de 10A
			3	Extensão elétrica cabo elétrico PP de 2x1.5mm ² , 50m de comprimento, corrente elétrica de 20A
			1	Ensiladeira (5 cv 60hzTrifásico 220/380v)
			10	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			10	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			9	Semente de Jurema Preta (pacote com 100 sementes)
			8	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			30	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			8	Saco de sementes Ipê (Handroanthus) (100 unid cada)
			20	Saco de sementes de Canafístula (50 unid cada)
			3	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			10	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			20	Tela de sombrite 50%

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

			10	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira 145 cm
			10	Foice com cabo roçadeira 11"
			10	Tesoura para poda
			10	Serrote de poda 12,5
			10	Boca de Lobo articulada 110 cm
Santa Quitéria	Associação dos Moradores da Fazenda Raposa Várzea do Pau Branco	97.344.915/0001-56	1	Enfardadeira manual para feno
			1	Roçadeira motorizada
			10	Unidade de bandeja sementeira (com 200 células)
			20	Saco de esterco curtido (40kg cada)
			10	Saca de semente de moringa (1kg cada)
			20	Saco de sementes de Sabiá (50g cada)
			20	Saco de sementes de Mororó (30 unid cada)
			10	Saco de sementes de Canafístula (50 unid cada)
			10	Pacote com 1000 Sacos para mudas
			10	Mangueira de 15m, flexível, em PVC
			20	Tela de sombrite 50%

ANEXO C – TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS - PROJETO SÃO JOSÉ

CONTRATO Nº:
ENTIDADE:
MUNICÍPIO:

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.



COMUNIDADE:																	
DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ENTREGUES:																	
EMPRESA EXECUTORA DO CONTRATO:	VALOR TOTAL DA ENTREGA:																
INÍCIO DA ENTREGA:	CONCLUSÃO DA ENTREGA:																
PARECER Constatamos que as entregas foram realizadas conforme projetado no plano de melhoria ambiental e entregue em totalidade, por tanto firmamos o presente termo, dando por recebido PROVISORIAMENTE os bens, e que, se dentro de um prazo de 30 (trinta) dias o técnico e/ou os órgãos envolvidos não se manifestarem em contrário, este termo terá caráter DEFINITIVO. O presente termo não isenta de responsabilidade a contratada quanto às cláusulas contratuais devidamente assumidas, bem como a legislação pertinente em vigor. Estes Termos de Recebimento foram elaborados em 03 (Três) vias de igual teor, devidamente assinados. Fortaleza / CE, --- de dezembro de ---. <table><tr><td>Assinatura do Presidente da Entidade</td><td>Assinatura do Representante da Empresa</td></tr><tr><td>Nome: _____</td><td>Nome: _____</td></tr><tr><td colspan="2">Assinatura testemunha 1</td></tr><tr><td colspan="2">Nome: _____</td></tr><tr><td colspan="2">Assinatura testemunha 2</td></tr><tr><td colspan="2">Nome: _____</td></tr><tr><td colspan="2">Assinatura testemunha 3</td></tr><tr><td colspan="2">Nome: _____</td></tr></table>		Assinatura do Presidente da Entidade	Assinatura do Representante da Empresa	Nome: _____	Nome: _____	Assinatura testemunha 1		Nome: _____		Assinatura testemunha 2		Nome: _____		Assinatura testemunha 3		Nome: _____	
Assinatura do Presidente da Entidade	Assinatura do Representante da Empresa																
Nome: _____	Nome: _____																
Assinatura testemunha 1																	
Nome: _____																	
Assinatura testemunha 2																	
Nome: _____																	
Assinatura testemunha 3																	
Nome: _____																	

REPRESENTANTES DA SDA

João Nogueira Lima
Gerente de Inclusão Econômica e Sustentável/UGP/PSJ III – 2ª fase

De Acordo:

Lafaete Almeida de Oliveira Mesquita
Coordenador/UGP/PSJ III – 2ª Fase/SDA

Autorização:
Moisés Braz Ricardo
Secretário do Desenvolvimento Agrário

REF.: PROCESSO–NUP 21001.007390/2024-94 – BR-SDA-CE-465377-GO-RFB. PREGÃO ELETRÔNICO - PE.
OBJETO: Aquisição de materiais e itens agrícolas para a implantação de planos de melhorias ambientais no âmbito do Projeto de desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase, nos Municípios de Amontada, Ararendá, Crateús, Independência, Miraima, Monsenhor Tabosa, Quixeramobim, Santa Quitéria e Tamboril, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						
Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 2025 – SDA
NUP nº 21001.007390/2024-94

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP nº 60.325-901, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº. 2004002001075 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº.324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, nº 277 – Apto. 301, José Bonifácio, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.050-101, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, o Acordo de Empréstimo BIRD no 8986-0-BR, celebrado no dia 30 dezembro de 2019 entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – Banco Mundial e a República Federativa do Brasil, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, para financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº _____, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais e itens agrícolas para a implantação de planos de melhorias ambientais no âmbito do Projeto de desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase, nos municípios de Amontada, Ararendá, Crateús, Independência, Miraíma, Monsenhor Tabosa, Quixeramobim, Santa Quitéria e Tamboril, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da emissão da assinatura do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 28/08/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos

na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;

- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos dias 7, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade: Unidade Gerenciamento de Projetos – São José III

15.1.2. Fonte de Recursos: 754.58 (BIRD) e 500.00 (TESOURO)

15.1.3. Programa de Governo: 211 – Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar

15.1.4. Elementos de Despesa: 449052 - Equipamento e Material Permanente e 449030 - Material de consumo.

15.1.5. Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

20.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 28/08/2025, às 15:48 Moises Braz Ricardo em 28/08/2025, às 15:36 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 1AA7-9D9F-1825-632F.